



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2021-PMP



O MUNICÍPIO DE PIUM -TO, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na av. Av Diogenes de Brito nº01, Centro, Estado do Tocantins, cadastrada no CNPJ/MF, sob o nº 01.189.497/0001-09, ora representado pelo Gestor Sr. **DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS**, portador do CPF sob nº 055.898.602-10 e da RG. sob nº 1.066.424 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade, **CONTRATANTE**, e do outro lado

HAMILTON LOPES MARTINS-MEI inscrito no CNPJ nº 27.192.607/0001-77, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 15, Setor Alto da Boa Vista, Pium-TO, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **HAMILTON LOPES MARTINS**, portador do CPF: 197.194.301-91, RG nº 1435449, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo que resultou do PREGÃO PRESENCIAL 013/2021- PMP resolvem, celebrar o 1º Termo Aditivo Contratual, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 035/2021, celebrado entre as partes, o qual versa sobre a Locação de veículos para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.2 Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato n.º 036/2021 fica prorrogada até 01 de junho de 2023.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação de nota fiscal referente a execução dos serviços, atestados pelo servidor responsável do município, o qual será depositado direto na conta informada pela Contratada.

3.2 A despesa com este TERMO ADITIVO, no corrente exercício, devidamente apropriada nos elementos de despesas da vigente Lei Orçamentária Anual conforme constará da Nota de Empenho.

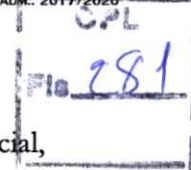
4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente **TERMO ADITIVO** decorre de autorização do Prefeito Municipal de Pium – TO, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



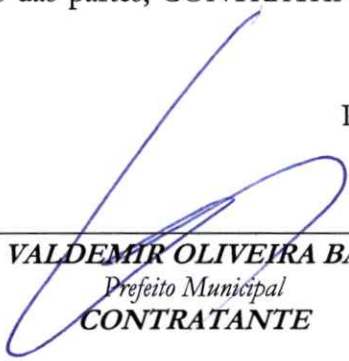
Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



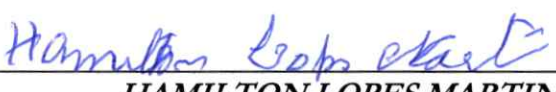
5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pium – TO, 30 de junho de 2022.

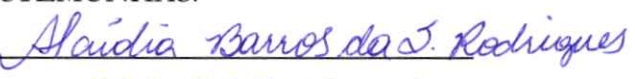
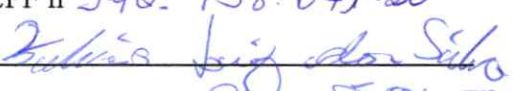


DR. VALDEMIRO OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



HAMILTON LOPES MARTINS-MEI
CNPJ nº 27.192.607/0001-77

TESTEMUNHAS:

- 1- 
CPF nº 942.758.071-20
- 2- 
CPF nº 047.273.591-83